



Prefeitura Municipal de Arantina

RUA JUCA PEREIRA, 31, CENTRO, CNPJ N.º 17.952.508/0001-92.

Lei n.º 759/2006.

Abre Crédito Especial

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a seguinte dotação no orçamento vigente na forma deste artigo:

0302 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
2.074 – Manutenção do Programa Bolsa Família
339030 – 1.600,00
339039 – 3.000,00
339036 – 4.400,00

Total: 9.000,00

Art. 2º - Para ocorrer á suplementação do artigo primeiro, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação na rubrica de receita abaixo descrita.

Recêita 1721013401 – Prog. Bolsa Família 9.000,00
Total: 9.000,00

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 753/2006.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 31 de outubro de 2006.


Francisco Carlos Ferreira Alves
PREFEITO MUNICIPAL
ARANTINA - MG